



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 407 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1990

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Prefeito do Município de Pombos, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos).

Art. 2º-O valor de que trata o artigo anterior destina-se ao custeio das despesas com os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º-Para abertura deste crédito Especial, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 1990.


Eugênio Maurício de Melo

PREFEITO